

Conforme determinado em Despacho e seguindo as orientações da Portaria nº 287 de 26/04/2022 do TRE-PE,

Junto aos autos a GRU referente a primeira (01/12) parcela da multa imposta em Sentença ID 77121448, esta que foi mantida, conforme Decisão ID 109161739.

Informo que o valor da parcela foi devidamente atualizado com base na Taxa Selic e sofreu multiplicação de 1,01 ao final. Tudo conforme orientações da supracitada Portaria.

Em anexo, junto a GRU para pagamento no último dia deste mês e demonstrativo de atualização do débito pela taxa SELIC com uso da calculadora do cidadão fornecida pelo Banco Central.

O referido é verdade, dou fé.

Timbaúba/PE, 14 de fevereiro de 2023

Iuri Chianca de Araújo

Analista Judiciário

44ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2023

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2023

(Prazo 45 dias)

O Excelentíssimo Senhor Dr. THIAGO PACHECO CAVALCANTI, Juiz da 44ª Zona Eleitoral, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do art. 55 da Resolução TSE nº 21.538/03, e, nas disposições constantes na Portaria TRE/PE nº 443 /04, serão descartados os documentos abaixo relacionados, a ser procedido na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

1. Requerimento de Alistamento Eleitoral-RAE do ano de 2017(Pasta 01 a 03);
2. Ata de Mesa Receptora, Justificativa de votação 2018 (Pasta 01/2018);
3. BU, Justificativa de 2018 (Pasta 03/2019);
4. Boletim de Justificativa, Boletim de Mesario, Boletim de Urnas de 2018 (Pasta 04/2019);
5. Desfiliação 2011 a 2015, Correição ordinária 2008 a 2010, Guia de Remessa de Material 2012 a 2017, Relatório SADP 2011 a 2015, Relatório de títulos impressos 2010 a 2015;
6. Justificativa de eleição 2020.;
7. Cartas Convocatórias 2018;
8. Formuários Inutilizáveis.
9. BU's de 2016;
10. Ofícios de 2011 a 2016;
11. Outros Documentos

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico e no átrio do cartório. Dado e passado nesta Cidade da São Caitano, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Eu, Fábio de Almeida Perestrello Casanova, chefe do Cartório da 44ª Zona Eleitoral, subscrevo.

THIAGO PACHECO CAVALCANTI

JUIZ ELEITORAL - 44ª

OUTROS

INSPEÇÃO(1304) N° 0600002-97.2023.6.17.0044

PROCESSO : 0600002-97.2023.6.17.0044 INSPEÇÃO (SÃO CAITANO - PE)
RELATOR : 044ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CAITANO PE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPETOR : JUÍZO DA 044ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CAITANO PE

PORTARIA 01/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. THIAGO PACHECO CAVALCANTI, JUIZ ELEITORAL DA 44ª ZONA ELEITORAL-SÃO CAITANO/PE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em conformidade com o art. 2º da Resolução TSE nº 21.372/2003, o servidor FÁBIO DE ALMEIDA PERESTRELLO CASANOVA, Chefe de Cartório, para exercer a função de Secretário, nos atos relativos à AUTOINSPEÇÃO ANUAL 2023, que se realizará no dia 15 de março de 2023, a partir das 8h, no Cartório desta 44ª Zona Eleitoral, conforme Edital nº 02/2023, que veiculou informação de designação da data para o procedimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Caitano/PE, na data da assinatura eletrônica

THIAGO PACHECO CAVALCANTI

JUIZ ELEITORAL

45ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600570-18.2020.6.17.0045

PROCESSO : 0600570-18.2020.6.17.0045 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BELO JARDIM - PE)
RELATOR : 045ª ZONA ELEITORAL DE BELO JARDIM PE
EXECUTADO : IZABELLE COSTA MENDONÇA
ADVOGADO : RAISSA BRAGA CAMPELO (29280/PE)
EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

45ª ZONA ELEITORAL - BELO JARDIM

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600570-18.2020.6.17.0045

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: IZABELLE COSTA MENDONÇA

Advogado do(a) EXECUTADO: RAÍSSA BRAGA CAMPELO - PE29280

DESPACHO

Vistos, etc...

Defiro parcialmente o pedido formulado no anexo 109306230 e determino a conversão em renda dos montantes bloqueados via SISBAJUD (em anexo), devendo o cartório eleitoral expedir alvará